

**PORTARIA Nº 8.640 de 18 de novembro de 2015**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, RODRIGO KOEHLER GURTNER, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (somente nas audiências), no dia 19/11/2015.

**PORTARIA Nº 8.641 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER férias regulamentares ao Promotor de Justiça, FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES, a partir do dia 26/11/2015, referente ao 2º semestre de 2015.

**PORTARIA Nº 8.642 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, ALEXANDRE DE CASTRO COURA, no período de 24/11/2015 a 27/11/2015, referente ao 2º semestre de 2012.

**PORTARIA Nº 8.643 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, CLETO VINICIUS VIEIRA PEDROLLO, no período de 30/11/2015 a 04/12/2015, referente ao 2º semestre de 2013.

**PORTARIA Nº 8.644 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, a Promotora de Justiça CARLA MENDONÇA DE MIRANDA BARRETO, no dia 09/11/2015, conforme art. 93, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e Procedimento MP/Nº 2015.0033.1020-86.

**PORTARIA Nº 8.645 de 18 de novembro de 2015**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Nº 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça EVALDO TEIXEIRA, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Marechal Floriano, no período de 13/10/2015 a 13/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.6671-78.

**PORTARIA Nº 8.646 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER a Promotora de Justiça EDWIGES DIAS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 05/10/2015 a 23/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.8189-12.

**PORTARIA Nº 8.647 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER ao Promotor de Justiça EVALDO TEIXEIRA, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, no período de 13/10/2015 a 13/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.6672-91.

**PORTARIA Nº 8.648 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER ao Promotor de Justiça ITAMAR DE ÁVILA RAMOS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, a partir de 16/11/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.7240-50.

**PORTARIA Nº 8.649 de 18 de novembro de 2015**

CONCEDER ao Promotor de Justiça GUSTAVO MICHELSEM MONTEIRO DE BARROS, a gratificação de função prevista no art. 92, inciso II, alínea "g" da Lei Complementar nº 95/97, nos dias 23/11/2015 e 16/11/2015, no período de 09/11/2015 a 13/11/2015 e no período de 19/10/2015 a 29/10/2015, conforme Procedimento MP/Nº 2015.0032.7294-59.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 8.650 de 18 de novembro de 2015**

*Estabelece normas para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelece o inciso VII, do art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 95/1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 102/2013, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que estabelece procedimentos acerca da contratação de soluções de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MP-ES, novo fluxo de trabalho para a contratação de soluções de Tecnologia da Informação, com a definição das responsabilidades das diversas áreas envolvidas;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - TI, cuja estimativa de preços seja superior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, será regida pelas disposições desta Portaria e da Resolução nº 102, de 23 de setembro de 2013, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, observando os fluxos ordinários de processamento das contratações do MP-ES, sem prejuízo das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Art. 2º Na contratação de soluções de Tecnologia da Informação devem ser observados o Planejamento Estratégico do MP-ES, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do MP-ES e os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Para os fins desta Portaria e de atendimento às disposições da Resolução nº 102/2013 do CNMP, são considerados:

I - Área Administrativa: o Serviço de Contratos - SCOT, responsável por apoiar e orientar a Área Requisitante e de Tecnologia da Informação no que se refere aos aspectos administrativos da contratação;

II - Área de Tecnologia da Informação: a Coordenação de Informática - CINF, responsável por gerir a Tecnologia da Informação do MP-ES;

III - Área de Licitações: a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável por conduzir as etapas da fase de Seleção do Fornecedor;

IV - Área Jurídica: a Assessoria Administrativa - ASAD, responsável por examinar e aprovar previamente as minutas de editais de licitação e contratos;

V - Integrante Administrativo: servidor responsável por compor a Equipe de Planejamento da Contratação, executando a fase de Planejamento da Contratação, na etapa do Termo de Referência;

VI - Integrante Requisitante: servidor, representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela chefia da área, responsável por compor a Equipe de Planejamento da Contratação, em todas as suas etapas;

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

- VII - Integrante Técnico: servidor, representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pelo gerente da Coordenação de Informática - CINF, responsável por compor a Equipe de Planejamento da Contratação, em todas as suas etapas;
- VIII - Fiscal Requisitante do Contrato: servidor, representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela chefia da área, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
- XI - Fiscal Técnico do Contrato: servidor, representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pelo gerente da Coordenação de Informática - CINF, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato;
- X - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- XI - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à execução do contrato, designado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- XII - Documento de Oficialização da Demanda: documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da Solução a ser atendida pela contratação.

§ 1º A indicação dos servidores para o exercício das atribuições de que tratam os incisos V a XI do *caput* deste artigo será efetuada nos próprios autos do procedimento administrativo instaurado para avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação.

§ 2º O mesmo servidor poderá desempenhar mais de uma função de fiscal do contrato.

§ 3º O Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento transitará entre as unidades organizacionais competentes do MP-ES, conforme a necessidade na execução de suas atividades.

Art. 4º Não poderão ser objeto de contratação:

- I - mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato; e
- II - gestão de processos de Tecnologia da Informação, incluindo gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O suporte técnico aos processos de planejamento e avaliação da qualidade das Soluções de Tecnologia da Informação poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do MP-ES.

Art. 5º Nas licitações será utilizada, preferencialmente, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI**

Art. 6º As contratações de serviços de Tecnologia da Informação devem seguir três fases:

- I - Planejamento da Contratação;
- II - Seleção do Fornecedor;
- III - Gerenciamento do Contrato.

### **SEÇÃO I - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Art. 7º A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de Tecnologia da Informação do Documento de Oficialização da Demanda, a cargo da Área Requisitante da Solução.

Art. 8º Constituem documentos que instruem o procedimento administrativo na fase de Planejamento da Contratação, dentre outros que se mostrarem pertinentes:

- I - Documento de Oficialização da Demanda, conforme Anexo I;
- II - Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo II;
- III - Análise de Riscos, conforme Anexo III;
- IV - Termo de Referência, conforme Anexo IV.

Art. 9º A Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelo Integrante Técnico, pelo Integrante Requisitante e pelo Integrante Administrativo, será coordenada pelo primeiro.

Art. 10 A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas, na forma da Resolução nº 102/2013 do CNMP:

- I - Estudo Técnico Preliminar;
- II - Análise de Riscos;
- III - Termo de Referência.

Art. 11 Apresentados o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, o procedimento administrativo será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, por intermédio da Gerência-Geral, para análise da conveniência e oportunidade da contratação.

Parágrafo único. Autorizada a continuidade dos estudos para contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação elaborará o Termo de Referência.

Art. 12 É obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

- I - inexigibilidade;
- II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;
- III - criação ou adesão à Ata de Registro de Preços;
- IV - contratações com uso de verbas de organismos internacionais.

### **SEÇÃO II - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Art. 13 A fase de Seleção do Fornecedor, com apoio técnico da Área de Tecnologia da Informação, será conduzida pela Área de Licitações e observará as normas pertinentes, incluindo o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Art. 14 A fase de Seleção do Fornecedor terá início com o encaminhamento do Termo de Referência pela Área de Tecnologia da Informação à Área de Licitações.

### **SEÇÃO III - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

Art. 15 A fase de Gerenciamento do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de execução do contrato, conforme tarefas estabelecidas na Resolução nº 102/2013 do CNMP.

Art. 16 A fase de Gerenciamento do Contrato se inicia com a assinatura do contrato, com a expedição da Autorização de Serviço ou da Autorização de Fornecimento, devendo constar, em anexo próprio de cada um desses instrumentos, o nome do Gestor do Contrato, quando cabível, do Fiscal Técnico do Contrato, do Fiscal Requisitante do Contrato e do Fiscal Administrativo do Contrato.

Art. 17 Nas hipóteses em que a aquisição de Soluções de Tecnologia da Informação se der por intermédio da expedição de Autorização de Serviço ou de Autorização de Fornecimento, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo serão remetidos à Comissão de Recebimento de Materiais para o aceite formal.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As Áreas de Compras, Jurídica, Licitações e Contratos do MP-ES apoiarão a Área de Tecnologia da Informação nas atividades da contratação de Soluções de Tecnologia da Informação estabelecidas nesta Portaria, de acordo com as suas atribuições regimentais.

Art. 19 As normas dispostas nesta Portaria deverão ser aplicadas nas prorrogações contratuais, ainda que de contratos assinados antes de sua vigência.

Parágrafo único. Nos casos em que os ajustes não forem considerados viáveis, deverá ser justificado esse fato, prorrogando-se uma única vez pelo período máximo de 12 meses e imediatamente iniciar novo processo de contratação.

Art. 20 Não se aplica o disposto nesta Portaria aos processos de contratação de Soluções de Tecnologia e Segurança da Informação com tramitação iniciada antes de sua vigência.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 22 Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2016.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

**EDER PONTES DA SILVA**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

### ANEXO I

#### DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO	
Unidade:	
Chefia da área:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Projeto (se houver):	

2 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO
Objetivo Estratégico do MPES a ser atendido com a solução:
Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução:

3 - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Objeto da contratação:
Necessidade institucional:

Resultados esperados:
Indicação de soluções paradigmas (se houver):

4 - INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome:	Telefone:

DATA:	ASSINATURA:
-------	-------------

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

**ANEXO II****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

&lt;Nome do Projeto / Solução&gt;

Vitória, &lt;mês&gt; de 20&lt;XX&gt;

**Histórico - Revisões**

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Criação do documento	

1. INTRODUÇÃO
2. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação
3. NECESSIDADES de Negócio da Área Requisitante
  - 3.1. REQUISITOS de Negócio
  - 3.2. REQUISITOS de capacitação
  - 3.3. REQUISITOS Legais
  - 3.4. REQUISITOS de Manutenção
  - 3.5. REQUISITOS TEMPORAIS (de Prazos)
  - 3.6. REQUISITOS de Segurança
  - 3.7. REQUISITOS Sociais, Ambientais e CULTURAIS
4. MACRO Requisitos Tecnológicos
  - 4.1. REQUISITOS DE Arquitetura Tecnológica
  - 4.2. REQUISITOS de projeto e de implementação
  - 4.3. REQUISITOS de Implantação
  - 4.4. REQUISITOS de garantia e manutenção
  - 4.5. REQUISITOS de capacitação TECNOLÓGICA
  - 4.6. REQUISITOS de experiência profissional
  - 4.7. REQUISITOS de formação da equipe
  - 4.8. REQUISITOS de metodologia de trabalho
  - 4.9. REQUISITOS de segurança da informação
  - 4.10. demais requisitos aplicáveis
5. Levantamento das alternativas
  - 5.1. Solução 1:
  - 5.2. Solução 2:
  - ...
  6. análise das alternativas existentes
    - 6.1. atendimento aos padrões de governo
    - 6.2. Comparativo de custos
  7. solução escolhida
    - 7.1. SOLUÇÃO:
    - 7.2. DESCRIÇÃO:
    - 7.3. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:
    - 7.4. Alinhamento às necessidades de negócio e macro requisitos tecnológicos:
    - 7.5. Benefícios a serem alcançados
  8. Necessidades de adequação do ambiente INTERNO para A execução contratual
  9. RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO
    - 9.1. **RECURSOS MATERIAIS**
      - 9.1.1. <Recurso>
 

Quantidade:

Disponibilidade:

Ações para Obtenção do Recurso:

Responsável(eis) pela Obtenção do Recurso:
      - 9.1.2. <Recurso>
 

Quantidade:

Disponibilidade:

Ações para Obtenção do Recurso:

Responsável(eis) pela Obtenção do Recurso:
- 9.2. **RECURSOS HUMANOS**
  - 9.2.1. <Função>
 

Formação:

Atribuições:
  - 9.2.2. <Função>
 

Formação:

Atribuições:

**10. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO CONTRATUAL****10.1. <Evento>****10.1.1. Ação de Contingência:**

Responsável(eis):

**10.1.2. Ação de Contingência:**

Responsável(eis):

....

**10.2. <Evento>****10.2.1. Ação de Contingência:**

Responsável(eis):

**10.2.2. Ação de Contingência:**

Responsável(eis):

....

10.

11. DECLARAÇÃO DE &lt;IN&gt;VIABILIDADE

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação configura-se tecnicamente &lt;IN&gt;VIÁVEL.

12. Assinaturas

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
<nome> Matrícula:	<nome> Matrícula:

Vitória, &lt;dia&gt; de &lt;mês&gt; de 20&lt;ano&gt;

**ANEXO III****ANÁLISE DE RISCOS****1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Frustração da contratação:

Gestão contratual - frustração do contrato:

Ações preventivas:

Responsável:

Procedimentos de contingência:

Responsável:

**2 - RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades:

Ações preventivas:

Responsável:

Procedimentos de contingência:

Responsável:

Data:	INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TECNICO
	Nome:	Nome:
	Assinatura:	Assinatura:

**ANEXO IV****TERMO DE REFERÊNCIA**

&lt;Nome do Projeto / Solução&gt;

Vitória, &lt;mês&gt; de 20&lt;ano&gt;

**HISTÓRICO DE REVISÕES**

Data	Versão	Descrição	Autor
	1.0	Criação do documento	

**TERMO DE REFERÊNCIA****I. OBJETO****II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO****II. 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****II. 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

II. 2. 1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

II. 2. 2. JUSTIFICATIVA

II. 2. 2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

**III. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

### III. 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### IV. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

IV. 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

IV. 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### V. MODELO DE EXECUÇÃO

#### VII. MODELO DE GESTÃO

#### VII. ESTIMATIVA DE PREÇOS

#### IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

#### X. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### XI. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### XII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
_____ <nome>	_____ <nome>	_____ <nome>
Matrícula: _____	Matrícula: _____	Matrícula: _____

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Protocolo 196580**

#### Termo de Cooperação

**Celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público Federal, com interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor.**

#### - Resumo -

**Objeto:** Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atendem contra os direitos dos consumidores livres e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e cuja a cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou de outros órgãos públicos federais. Também constitui o objeto deste Termo de Cooperação o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do

Espírito Santo nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

**Vigência:** 60 (sessenta), meses a contar da assinatura.

Vitória, 11 de novembro de 2015.

**Eder Pontes da Silva**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Protocolo 196497**

**Protocolo MP nº 16.635/2010**  
**Sexto Termo Aditivo ao Contrato MP nº 104/2010, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Sr. Marco Antonio Carloto de Abreu.**

#### - Resumo -

**Objeto:** Prorrogar o contrato originário cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da Promotoria de Justiça de Atilio Vivacqua, pelo período de 12 meses, a contar de 9/11/2015.

**Vigência:** 12 meses, a contar de 9/11/2015.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições

anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 06 de novembro de 2015.

**Eder Pontes da Silva**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Protocolo 196496**

**Contrato MP nº 092/2015**  
**Contrato celebrado entre o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e a Claro S.A.**

#### - Resumo -

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, mediante o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

**Valor:** R\$ 780.660,84 (setecentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

**Vigência:** 12 meses, a contar de 23 de novembro de 2015.

**Gestor:** Sandra Maria Frisso  
**Dotação Orçamentária:** Atividade 03.122.0710.6050 - Administração

da Procuradoria Geral de Justiça, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de telecomunicação.

Vitória, 18 de novembro de 2015.

**Eder Pontes da Silva**  
**Procurador-Geral de Justiça**

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo resolve: rescindir, unilateralmente, o Contrato MP n.º 052/2015, firmado junto à empresa MEGA LICITAÇÃO LTDA ME, cujo objeto é a aquisição de computadores IMAC como plataforma de desenvolvimento de softwares para dispositivos móveis, com arrimo na cláusula 9.1.1 a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e aplicar multa de 10% sobre o saldo total do Contrato, conforme cláusula 8.2, alínea "b".

Vitória, 18 de novembro de 2015.

**Eder Pontes da Silva**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Protocolo 196574**



## Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

### Missão

Publicar atos dos poderes constituídos do Estado do Espírito Santo e da sociedade, exigidos por lei, para concretização da fé pública; garantir o acesso às informações de direito público, bem como produzir serviços gráficos e de editoria com qualidade e transparência.

### Visão

Ser referência na publicação de atos oficiais, indústria gráfica e de editoria até 2014.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES  
CEP: 29050-625 | Telefone: 27 3636.6929 | [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

